

**DECRETO Nº 11.897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005***Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural estiagem (Codar: NE SES-12.401);

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas, que alcançaram nos municípios mais afetados, com índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola no Piauí, elaborado em maio/2005 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que em seu conteúdo, confirma as avaliações realizadas pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelo qual as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO que o quadro de estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2005 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado índice médio de perda das principais culturas agrícolas nos municípios de: Água Branca (91,65%); Avelino Lopes (51,11%); Belém do Piauí (61,57%) e Sigefredo Pacheco (72,35%);

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 113/2005, de 28 de setembro de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

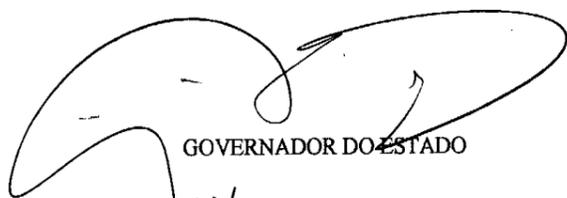
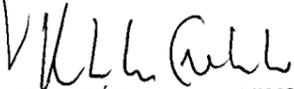
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)
01	ÁGUA BRANCA	010/2005	21-09-05	120
02	AVELINO LOPES	009/2005	22-08-05	180
03	CORONEL JOSÉ DIAS	005/2005	09-09-05	150
04	SIGEFREDO PACHECO	004/2005	19-09-05	180
05	BELÉM DO PIAUÍ	068/2005	15-09-05	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de Setembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P.P. 16703

**DECRETO Nº 11.898, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005**

Designa os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Piauí, criado pela Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o § 3º da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com a redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Piauí, criado pela Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros titulares e suplentes dos órgãos e entidades abaixo discriminados:

- I - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
Titular: REJANE RIBEIRO DE SOUSA DIAS
Suplente: JULIANA REIS LIMA
- II - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Titular: FRANCISCA GOMES DE LIMA OLIVEIRA
Suplente: JARDILINA MARIA DE JESUS SOUSA
- III - SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**
Titular: DAURIVANDA BARBOSA MORAES
Suplente: RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRA DE MOURA
- IV - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ**
Titular: VALDIONAR DE ALBUQUERQUE BARROS
Suplente: DAIZÉ FERREIRA BRANDÃO DE SOUSA
- V - SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**
Titular: NOÉLIA DE CARVALHO E SILVA AMORIM
Suplente: DANIELLE CRISTHINE DE F. TRAVASSOS
- VI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**
Titular: SOLANGE MARIA RIBEIRO NUNES LAGES
Suplente: AURENICE SAMPAIO IRENE MONTE
- VII - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ**
Titular: RUTH MERELES BARROS
Suplente: SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO
- VIII - SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Titular: MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO
Suplente: PATRÍCIA FERREIRA MONTE
- IX - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**
Titular: JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
Suplente: ANTONIO MESQUITA GOMES
- X - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ**
Titular: JERÔNIMO DA ROCHA SANTANA
Suplente: DULCINÉIA SOARES LOUREIRO DOS SANTOS
- XI - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - FAMEPI**
Titular: MARIA DOS SANTOS MENDES
Suplente: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS MENDES
- XII - ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO BUSCA DE SOLUÇÃO**
Titular: MARIA DE JESUS SOARES DIOCESANO
Suplente: MARIA AURINEIDE CARDOSO MELO
- XIII - PASTORAL DA PESSOA IDOSA PADRE CARVALHO - PIPEC**
Titular: AGLAIR ALENCAR SETÚBAL
Suplente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CRUZ
- XIV - GRUPO IDOSO FRATERNAL DA PARÓQUIA SÃO RDO. NONATO**
Titular: SARA PEREIRA MOTA
Suplente: INÊS SALVINO DE SOUSA
- XV - ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DOS IDOSOS DA VILA IRMÃ DULCE**
Titular: IZABEL DAS DORES COSTA
Suplente: MARIA CLEMENTINA DA SILVA
- XVI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ITAPERU E ADJACÊNCIAS**
Titular: TERESA RODRIGUES DE SOUSA
Suplente: JUAREZ CARNEIRO DA SILVA
- XVII - INSTITUTO CAMILO FILHO (PROGAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO DE GERAÇÕES)**
Titular: CASSANDRA MARIA BASTOS FRANCO POTI
Suplente: MARIA VERALÚCIA LEITE NOGUEIRA
- XVIII - CASA "FREDERICO OZANAM"**
Titular: AGLAÉ FERREIRA MOURA CARVALHO
Suplente: MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO